



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Segunda-feira, 15 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 186-A

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	6
Portarias	6
Outros Atos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 15 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 186-A

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura do Município de Pardinho

"Terra das Emoções"



DECRETO Nº 2.101/2020

de 15 de junho de 2020

"Dispõe sobre a abertura e flexibilização das atividades econômicas no Município de Pardinho, conforme regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 64.994, de 28 de maio de 2020 e também pelo Decreto Estadual nº 65.014 de 10 de junho de 2020, conforme abaixo disposto e dá outras providências".

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o Município de Pardinho vem adotando as regras estabelecidas pelo PLANO SÃO PALO fixado no decreto estadual nº 64.994 de 28 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Pardinho faz parte da DRS 6 – Bauru e que essa regional teve sua classificação alterada da Fase 3 (amarela) para a Fase 2 (laranja)

CONSIDERANDO que conforme o Plano São Paulo, há necessidade de alteração na forma de flexibilização das atividades não essenciais;

D E C R E T A:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 15 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 186-A

Página 3 de 9



Prefeitura do Município de Pardinho

"Terra das Emoções"



Art. 1º. No Município de Pardinho, em consonância ao que prevê o Plano São Paulo, previsto no Decreto Estadual nº 64.994 de 28 de maio de 2020 e Decreto Estadual nº 65.014 de 10 de junho de 2020, fica mantida a prática do distanciamento social e quarentena conforme determinado pelo Governo do Estado, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus até a data de 28 de junho de 2020.

Art. 2º. A partir de 16 de junho de 2020, fica autorizada a abertura e o funcionamento dos estabelecimentos relacionados no presente decreto, observadas as regras nele estabelecidas.

Art. 3º. Os bares, restaurantes, padarias, buffets, lanchonetes e similares somente poderão funcionar em regime de entrega (delivery) ou drive thru, considerado esse último caso aquele em que o cliente tem acesso com seu veículo ao estabelecimento que entregará a mercadoria dentro de embalagens adequadas "para viagem".

Art. 4º. Os demais estabelecimentos comerciais, deverão atender o protocolo sanitário, bem como devem observar as seguintes regras:

I – Promover o controle e limitar a quantidade de pessoas dentro do estabelecimento, limitando o atendimento a no máximo a 20% (vinte por cento) de sua capacidade, de acordo com a metragem estabelecida no alvará de funcionamento ou outra menor a ser determinada pela Fiscalização, promovendo o atendimento preferencial de idosos, gestantes e pessoas portadoras de comorbidades, de modo a reduzir o tempo de exposição;

II – Orientar, por meio de cartazes, faixas, fitas e elementos de sinalização no solo, a fim de delimitar e resguardar o cumprimento

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 15 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 186-A

Página 4 de 9



Prefeitura do Município de Pardinho

"Terra das Emoções"



da distância mínima de 1.50 (um metro e meio) entre pessoas, em filas locais de espera, a fim de evitar aglomerações;

III- Disponibilizar álcool em gel 70% em todos os pontos onde é realizado o atendimento ao público para uso de funcionários e clientes;

IV – Exigir o uso de máscara de proteção facial de todos os clientes, para acesso ao estabelecimento, bem como, nas filas locais de espera;

V - Manter na entrada do estabelecimento o banner, faixas, avisos, máscaras ou qualquer outro meio de orientação fornecido pelo Poder Público;

VI – Os estabelecimentos previstos neste artigo poderão funcionar com horário máximo limitado às 13h às 17h, ficando permitido o trabalho interno fora desse horário e entrega das mercadorias.

Art.5º. As atividades imobiliárias, concessionárias e escritórios estão liberadas para funcionamento, observadas as mesmas regras previstas no art. 4º.

Art. 6º. A fiscalização será exercida por meio da vigilância sanitária, fiscais e demais autoridades designadas, devendo inicialmente promover a orientação e recomendação, e caso não sejam acatadas as recomendações emitidas pelos órgãos de fiscalização, procederá à notificação do estabelecimento, aplicando-se o disposto no Código Sanitário Estadual, com imposição de multas, cassação do alvará e lacração do estabelecimento, sem prejuízo das demais sanções a serem aplicadas.

Art. 7º. Os estabelecimentos são responsáveis pelo cumprimento das regras previstas neste Decreto, devendo fiscalizar o pleno atendimento das disposições pelos empregados e/ou colaboradores, bem como pelos consumidores.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 15 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 186-A

Página 5 de 9



Prefeitura do Município de Pardinho

"Terra das Emoções"



Art. 8º. Ficam mantidas todas as outras ações constantes nos decretos que regulamentaram as ações de combate ao COVID, especialmente a suspensão das aulas presenciais por tempo indeterminado.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 15 de junho de 2020.

Benedito da Rocha Camargo Junior
Prefeito

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Segunda-feira, 15 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 186-A

Página 6 de 9

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 4891-A/2020

OBJETO: *Concede Férias Regulamentares o Servidor da Prefeitura Municipal de Pardinho: Sr. Joel Rodrigues*

Benedito da Rocha Camargo Junior, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 21 de fevereiro de 2019 a 20 de fevereiro de 2020, o servidor: Joel Rodrigues, Cargo: Motorista II, Lotação: Setor Serviços Urbano e Estrada, as referidas férias entre os dias 01 a 30 de junho de 2020.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 01 de junho de 2.020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4901/2020

OBJETO: *Concede Férias Regulamentares o Servidor da Prefeitura Municipal de Pardinho: Sr.ª Loriane Arruda*

Benedito da Rocha Camargo Junior, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 11 de Maio de 2019 a 10 de Maio de 2020, a servidora: Loriane Arruda, Cargo: Atendente, Lotação: Setor Saúde, as referidas férias entre os dias 04 de junho de 2020 a 03 de

julho de 2020.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 04 de junho de 2.020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4902/2020

OBJETO: *Concede Férias Regulamentares a Servidora da Prefeitura Municipal de Pardinho: Sr.ª. Sildineia Rosangela Pinto*

Benedito da Rocha Camargo Junior, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 14 de março de 2.019 à 13 de março de 2.020 a servidora Sildineia Rosangela Pinto Cargo: Monitor Lotação: Departamento Ass. e Prom. Social, compreendendo as referidas férias entre os dias 04 de junho de 2020 a 03 de julho de 2020.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 04 de junho de 2.020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4903/2020

OBJETO: *Concede Férias Regulamentares o Servidora da Prefeitura Municipal de Pardinho: Sr.ª Cleide Aparecida Fava Cerqueira*

Benedito da Rocha Camargo Junior, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Segunda-feira, 15 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 186-A

Página 7 de 9

suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 05 de Maio de 2019 a 04 de Maio de 2020, a servidora: Cleide Aparecida Fava Cerqueira, Cargo: Auxiliar de Creche, Lotação: Setor Educação Infantil Creche, as referidas férias entre os dias 08 de junho de 2020 a 07 de julho de 2020.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 08 de junho de 2.020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4904/2020

OBJETO: *Concede Férias Regulamentares o Servidora Prefeitura Municipal de Pardinho: Sr. Pedro Alves Barreto*

Benedito da Rocha Camargo Junior, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 07 de maio de 2018 a 06 de maio de 2019, o servidor: Pedro Alves Barreto, Cargo: Trabalhador Braçal, Lotação: Setor Serviços Urbanos e Estradas, as referidas férias entre os dias 15 de junho de 2020 a 14 de julho de 2020..

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 15 de junho de 2.020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4905/2020

OBJETO: *Concede Férias Regulamentares o Servidor da Prefeitura Municipal de Pardinho: Sr.ª Andreia De Melo Oliveira*

Benedito da Rocha Camargo Junior, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 02 de Maio de 2019 a 01 de Maio de 2020, a servidora: Andreia De Melo Oliveira, Cargo: Inspetor de Aluno, Lotação: Setor Ensino Fundamental não Municipalizado, as referidas férias entre os dias 15 de junho de 2020 a 14 de julho de 2020.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 15 de junho de 2.020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4906/2020

OBJETO: *Concede Férias Regulamentares o Servidor da Prefeitura Municipal de Pardinho: Sr. Wedson Avelino de Brito*

Benedito da Rocha Camargo Junior, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 25 de março de 2019 à 24 de março de 2020 o servidor: Wedson Avelino de Brito, Cargo: Vigia, Lotação: Setor de Serviços Urbanos e Estradas, compreendendo as referidas férias entre os dias 15 de junho de 2020 à 14 de julho de 2020.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Segunda-feira, 15 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 186-A

Página 8 de 9

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 15 de junho
de 2.020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 15 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 186-A

Página 9 de 9

Outros Atos



Prefeitura do Município de Pardinho

"Terra das Emoções"



TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020

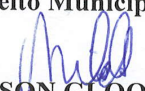
PROCESSO Nº 002/18 - MODALIDADE DISPENSA Nº 002/18 CONTRATO Nº 002/18

Por este Termo e na melhor forma de direito e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, alternada pela Lei 8.883/94, a Prefeitura Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, CNPJ 46.634.150/0001-58, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do R.G. nº 3.767.224 e do CPF do MF nº 142.635.218-20, residente e domiciliado à Rua Augusto César, nº 355, em Pardinho, neste Estado, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, a entidade **CASA DO IDOSO DE PARDINHO**, com sede administrativa à Rua Sargento José Egidio do Amaral, nº 155, Bairro Centro, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 02.184.484/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Nilson Gloor, brasileiro, casado portador do RG nº 26.772.319-2 e do CPF nº 063.358.668-46, residente e domiciliado à Rua Pedro Gouveia, nº 135, Bairro Jardim Nova Pardinho, Estado de São Paulo CEP 18640-000, aditam Contrato nº 002/18 de acesso aos serviços essenciais, a justiça, a educação, as atividades relativas a vida espiritual social, ao lazer, ao esporte, a cultura, as artes, teatro, musica, e a eventos que venham dinamizar, promover, resgatar sua auto estima, e proporcionar uma alto realização. **Sendo em parcela única no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), proveniente da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo - PSE e R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) dividido em 6 (seis) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social a partir do mês de Julho de 2020 em conformidade com a Lei Municipal 1.390/2020, conforme justificativa em anexo.**

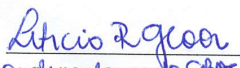
As demais cláusulas do Termo de Contrato original ficam ratificadas pelo presente aditamento, firmando-se o mesmo, na presença de duas testemunhas.

Pardinho, 10 de Junho de 2.020.


BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR
Prefeito Municipal


NILSON GLOOR
Casa do Idoso de Pardinho

Testemunhas:


Coordenadora do CIMS


Gisleine Pontes dos Santos
RG: 46.155.164-0

Rua Sargento José Egidio do Amaral, 235 – CEP 18640-000 – Pardinho/SP
Fone: (14) 3886-9200 – E-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58